

Infamado Ofício 06/1/2013



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **655-13**
Agosto de 2013.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 05 de

APROVADO
ICA DISCUSSÃO

06.1.08.113

PRESIDENTE

Exmo. Sr.
PAULO ROBERTO ÓSIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS-SP

Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, a retirada de tramitação do Projeto de Lei Complementar apenso a Mensagem nº 4087, para melhor análise.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de nosso real apreço e distinta consideração.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/vam

05.08.2013



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2013 (04 DE ABRIL DE 2013)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REORGANIZAR A JORNADA DE TRABALHO DOS CARGOS DE AGENTE DE EDUCAÇÃO E PAJEM DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a reorganizar a jornada de trabalho dos cargos de Agente de Educação e Pajem da rede pública municipal de ensino, para readequação das atividades dos respectivos servidores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A referência e jornada de trabalho dos cargos públicos de Agente de Educação e Pajem deverão ser mantidas, conforme previsto em legislação específica.

ARTIGO 2º – O Poder Executivo regulamentará, através de Decreto.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, 04 de Abril de 2013.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE

S.S. em

16/04/2013
PRESIDENTE

*Projeto de Lei retirado
da Comissão
do Sr. Prefeito
em 06/04/2013*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 4087 (04 DE ABRIL DE 2013)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REORGANIZAR A JORNADA DE TRABALHO DOS CARGOS DE AGENTE DE EDUCAÇÃO E PAJEM DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal medida visa a melhoria no atendimento das crianças matriculadas na Educação Infantil, posto que, os profissionais dos cargos de Agente de Educação e Pajem ficarão apenas 30 (trinta) horas semanais, sendo 06 (seis) horas diárias diretamente com crianças, e o restante de 14 (quatorze) horas será destinada a formação/capacitação desses profissionais, e atividades individuais, podendo ser cumprida fora do espaço da unidade escolar para confecção de materiais, devendo ser regulamentado através de Decreto.

Vislumbramos que, a rede pública municipal de ensino tenha um grande avanço no sentido de melhor organização interna das Escolas Municipais de Educação Maternal e Infantil, além de promover o bem estar e maior disposição aos profissionais no exercício de suas atribuições.

Ademais, serão mantidas a referência e jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais dos cargos de Agente de Educação e Pajem, previstas em legislação específica, que por sua vez não acarretará despesas para os cofres públicos.

Assim expondo, com fundamento no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, solicito urgência no exame do presente projeto de lei, certo de sua aprovação.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **285-13**
Abril de 2013.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 04 de

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4 0 8 7 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REORGANIZAR A JORNADA DE TRABALHO DOS CARGOS DE AGENTE DE EDUCAÇÃO E PAJEM DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
PAULO ROBERTO ÓSIO
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

R. 05/04/13